



OUTLOOK 2015



PRINCIPAIS TENDÊNCIAS PREVISTAS NO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

Depois de um ano em que o novo Conselho da AdC, em funções desde o final do Verão de 2013, procedeu a uma profunda reestruturação interna dos serviços, prevê-se que o ano de 2015 seja marcado por um incremento significativo da actividade da AdC na detecção e punição de práticas restritivas da concorrência.

Em 30 de Dezembro de 2014 a Autoridade da Concorrência ("AdC") anunciou as Prioridades da Política de Concorrência para o ano de 2015. Depois de um ano em que o novo Conselho da AdC, em funções desde o final do Verão de 2013, procedeu a uma profunda reestruturação interna dos serviços, prevê-se que o ano de 2015 seja marcado por um incremento significativo da actividade da AdC na detecção e punição de práticas restritivas da concorrência.

Actividade sancionatória

1. Em diversas intervenções públicas, responsáveis da AdC têm insistido na firme intenção de investigarem eventuais situações de **concertação ilegal entre empresas em procedimentos de contratação pública**, atendendo ao carácter lesivo que estas podem assumir para o Estado e contribuintes. Esta intenção vem já na esteira das declarações e actuação da AdC em 2014. Recorde-se que, em Janeiro do ano passado, foram realizadas buscas a empresas ligadas ao fornecimento do Parque Escolar. Para dinamizar a sua actuação no domínio da contratação pública, a AdC pretende, em 2015, iniciar a exploração de bases de dados para fins de identificação de potenciais situações de concertação, promover as relações de parceria com o INCI e o Tribunal de Contas e colaborar com as entidades públicas adjudicantes.

2. No contexto da detecção das violações mais graves às regras da concorrência – designadamente os cartéis, frequentemente secretos -, a AdC pretende continuar a apostar no **instituto da clemência**. Segundo a AdC, a dinamização deste instrumento deverá ser potenciada pela imposição de coimas dissuasoras em processos pendentes.

Em diversas intervenções públicas, responsáveis da AdC têm insistido na firme intenção de investigarem eventuais situações de concertação ilegal entre empresas em procedimentos de contratação pública.

3. Alguns **processos pendentes** deverão conhecer **desenvolvimentos em 2015**. Depois de, em 2014, a AdC ter emitido nota de ilicitude dirigida à Petrogal, Galp Açores e Galp Madeira, relacionada com os contratos com distribuidores de gás engarrafado, aguarda-se agora a emissão da decisão final. Atendendo às notícias divulgadas na imprensa, deverá também, no decurso do primeiro trimestre de 2015, ser concluído o inquérito no processo de alegada troca de informações sensíveis no sector bancário. Adicionalmente, em Dezembro de 2014 foram submetidos a consulta pública os compromissos apresentados por duas empresas visadas em processos de contra-ordenação - a Peugeot Portugal e a Controlinveste Media -, sendo aguardados desenvolvimentos nestes processos no decurso do presente ano.
5. Por outro lado, a AdC pretende dar **continuidade à monitorização do sector das telecomunicações e do sector energético**, através de estudos e/ou relatórios de acompanhamento.
6. Por fim, no seguimento de um vasto inquérito iniciado no Verão de 2014 sobre as **relações das empresas fornecedoras de bens de grande consumo e respectivos distribuidores**, espera-se algum desenvolvimento neste domínio no decurso deste ano e eventualmente a publicação de conclusões preliminares. De referir também que, tal como anunciado pela AdC na imprensa e em eventos públicos, a AdC não exclui a possibilidade de instaurar processos de contra-ordenação caso detecte situações de violação das regras de concorrência nos elementos analisados no âmbito deste inquérito.

A AdC assume a intenção de ser mais eficiente no domínio da apreciação de operações de concentração.

Actividade de supervisão

4. No que diz respeito aos poderes de supervisão, a AdC assume a intenção de ser mais eficiente no domínio da apreciação de **operações de concentração**, reduzindo os prazos de investigação em processos complexos.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Sara Estima Martins** (sara.estimamartins@plmj.pt) ou **Miguel Marques de Carvalho** (miguel.marquescarvalho@plmj.pt).

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012, 2014

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011-2014